PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná

Avenida Brasil, 1082 — Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 — CAMBARA' - PR

Of.164 /90. Cambará em, 06 de agosto de 1.990

Fica convocado para o dia 9 de agosto às 18.00 - 20.00 e 22.00 horas.

José Rodrigues Ferreira
Presidente

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ-PR.

Assunto:- CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Senhor Presidente:

Tendo em vista o que preceitua o pará - grafo 3º do artigo 9º da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, vimos com o presente solicitar de Vossa Exce - lência, a CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A CÂMARA MUNICI- PAL, a fim de que os senhores Edís deliberem sobre o(s) Projeto(s) de Lei(s) abaixo especificado(s), que trata (m)-se de matéria(s) considerada(s) uteis e urgente(s) à nossa administração:

PROJETO DE LEI Nº. 021/90.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de alta estima e distinta considera ção.

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº. 021/90

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Exexutivo Municipal a conceder um ABONO aos Servidores Públicos Municipais na forma que estabelece.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura: ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS e CONVENIADOS, um ABONO no valor de CR$.4.000,00(Quatro mil cruzeiros) somente para o mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único:- O valor do abono que será concedido aos Servidores Conveniados, serão oportunamente repassados à Prefeitura pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de agosto do corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 1.990.

MOHAMAD AZIZ HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís:

O Projeto de lei em tela tem o objetivo em obter desse Legislativo, autorização para conceder aos Servidores Municipais desta Prefeitura, um ABONO no valor de CR$.4.000,00(Quatro mil cruzeiros).

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando a dificil situação que vem atravessando a classe assalariada no que diz respeito aos seus vencimentos, pois é do conhecimento de todos que este Executivo está imbuido nas melhores das intenções, tanto é que mesmo sem o Governo Federal autorizar aumentos aos Servidores Públicos nós já concedemos vários aumentos aos nossos Servidores.

Este ABONO que estamos propondo será de CR$.4.900,00(Quatro mil cruzeiros) e será concedido aos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura: ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS e CONVENIADOS somente no mês de agosto do corrente.

O Valor do ABONO que será concedido aos Servidores Conveniados, serão oportunamente repassados à Prefeitura pela Secretaria de Estado da Educação.

Senhor Presidente e Senhores Edís, na certeza de podermos contar mais uma vez com os altos propósitos de Vossas Excelências, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 1.990.

MOHAMAD ASLI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná